



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2152 DE 23 DE MARÇO DE 2020

“Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1002, de 30 de setembro de 2013, que ‘Concede e institui sistema de Vale-Alimentação a todos os Servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.002, de 30 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de R\$ 252,84 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos.

Parágrafo único - O valor fixado no caput deste artigo será atualizado anualmente pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, a cada período de 12 meses, a contar do dia 1º de março de 2020, data base do servidor público municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente prevista sob a rubrica 01 031 0001 4.002 3390 46 – Auxílio Alimentação, conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de março de 2020.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos

23 dias do mes Março de 2020

Daniela da Silva Costa Aguiar dos Santos
Secretaria de Governo